



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Angélica  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 020/99

Lei  
503/99

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras Providencias correlatas...

**JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI..**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$-168.642,00- (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais) obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

**Parágrafo Único:** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento ( BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

**Art. 2.º** - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder executivo Autorizado a prestar contrapartida ao tesouro Nacional em caráter irrevogável e irreatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alíneas "b", e § 3.º, da Constituição Federal.

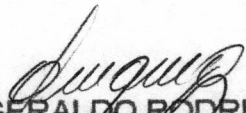
**Parágrafo Único:** O procedimento autorizado no "Caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3.º** - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do município.

**Art. 4.º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da Contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização da principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

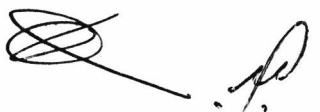
**Art. 5.º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angélica(MS), em 01 de Dezembro de 1999.

  
JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO  
Presidente

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS  
 ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO  
 TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO  
 GRUPO OCUPACIONAL 01 - Direção e Assessoramento Superior - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
		%	EM R\$	
DAS - 1	R\$ 742,00	50%	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
DAS - 2	R\$ 636,00	30%	R\$ 190,80	R\$ 826,80
DAS - 3	R\$ 530,00	20%	R\$ 106,00	R\$ 636,00
DAS - 4	R\$ 415,51	5%	R\$ 20,78	R\$ 436,29



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 02 - Direção e Assessoramento Superior - ADI

SIMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO		
		%	EM R\$	TOTAL
ADI - 1	R\$ 265,00	50%	R\$ 132,50	R\$ 397,50
ADI - 2	R\$ 212,00	30%	R\$ 63,60	R\$ 275,60
ADI - 3	R\$ 190,80	20%	R\$ 38,16	R\$ 228,96
ADI - 4	R\$ 150,00	5%	R\$ 7,50	R\$ 157,50




PLANO DE CARGOS , CARREIRAS E VENCIMENTOS  
 ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO  
 TABELA 4- CARGO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NIVEIS DE  
 QUALQUER NATUREZA  
 GRUPOS OCUPACIONAIS 4,5,6,7,8 E 10 -

CLASSE	REFERÊNCIA	PADRÃO							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
A	1	R\$ 150,00	R\$ 161,34	R\$ 170,43	R\$ 208,01	R\$ 245,06	R\$ 314,26	R\$ 367,63	
	2	R\$ 153,00	R\$ 164,57	R\$ 173,84	R\$ 212,17	R\$ 249,97	R\$ 320,55	R\$ 374,99	
	3	R\$ 156,06	R\$ 167,87	R\$ 177,32	R\$ 216,42	R\$ 254,97	R\$ 326,97	R\$ 382,49	
	4	R\$ 159,19	R\$ 171,23	R\$ 180,87	R\$ 220,75	R\$ 260,07	R\$ 333,51	R\$ 390,14	
	5	R\$ 162,38	R\$ 174,66	R\$ 184,49	R\$ 225,17	R\$ 265,28	R\$ 340,18	R\$ 397,95	
	6	R\$ 165,63	R\$ 178,16	R\$ 188,18	R\$ 229,68	R\$ 270,59	R\$ 346,99	R\$ 405,91	
	7	R\$ 168,95	R\$ 181,73	R\$ 191,95	R\$ 234,28	R\$ 276,01	R\$ 353,93	R\$ 414,03	
	8	R\$ 172,33	R\$ 185,37	R\$ 195,79	R\$ 238,97	R\$ 281,53	R\$ 361,01	R\$ 422,31	
	9	R\$ 175,78	R\$ 189,08	R\$ 199,97	R\$ 243,75	R\$ 287,16	R\$ 368,23	R\$ 430,76	
	10	R\$ 179,30	R\$ 192,87	R\$ 203,71	R\$ 248,63	R\$ 292,91	R\$ 375,60	R\$ 439,38	
	11	R\$ 182,89	R\$ 196,73	R\$ 207,79	R\$ 253,61	R\$ 298,77	R\$ 383,12	R\$ 448,17	
	12	R\$ 186,55	R\$ 200,67	R\$ 211,95	R\$ 258,69	R\$ 304,75	R\$ 390,79	R\$ 457,14	
	13	R\$ 190,29	R\$ 204,69	R\$ 216,19	R\$ 263,87	R\$ 310,85	R\$ 398,61	R\$ 466,29	
	14	R\$ 194,10	R\$ 208,79	R\$ 220,52	R\$ 269,15	R\$ 317,07	R\$ 406,59	R\$ 475,62	
	15	R\$ 197,99	R\$ 212,97	R\$ 224,93	R\$ 274,54	R\$ 323,42	R\$ 414,73	R\$ 485,14	
	16	R\$ 201,95	R\$ 217,23	R\$ 229,43	R\$ 280,03	R\$ 329,89	R\$ 423,03	R\$ 494,85	
	17	R\$ 205,99	R\$ 221,58	R\$ 234,02	R\$ 285,63	R\$ 336,49	R\$ 431,49	R\$ 504,75	
	18	R\$ 210,11	R\$ 226,02	R\$ 238,70	R\$ 291,35	R\$ 343,22	R\$ 440,12	R\$ 514,85	
B									
	C								

Obs: No padrão VII inclui todos os cargos de nível superior, com exceção da carreira da saúde que está na tabela 5